Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 187/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 179/2007

RECEBIDA EM: 26 de novembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 187/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
(R$ 16.080,00 - para pagamento de material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e Equipamentos e Material Permanente - Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de novembro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de dezembro de 2007.

RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de dezembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de dezembro de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 7 de dezembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 837/2007

Lei nº 2882, de 7 de dezembro de 2007.
Decreto nº 5.205, de 7 de dezembro de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4173, dos dias 8 e 9 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
Marcia Bortolini
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4173 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 8 E 9 DE DEZEMBRO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.882, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de rendimento de aplicações financeiras, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.0008.2.043 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31335	R$	2.960,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	31335	R$	3.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	31335	R$	10.120,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de aplicações financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	1761.01.01.01.00	31335	R$	4.960,00
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	2471.01.04.00.00	31335	R$	10.120.00
Excesso Arrec.– Aplic. Financeiras Convênio Implementação de Ouvidoria	1325.01.03.02.03	31335	R$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de dezembro de 2007.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.205, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.882, de 7 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de rendimento de aplicações financeiras, no valor de R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.0008.2.043 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31335	R$	1.960,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	31335	R$	3.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	31335	R$	10.120,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.882, de 7 de dezembro de 2007, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de aplicações financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	1761.01.01.01.00	31335	R$	4.960,00
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	2471.01.04.00.00	31335	R$	10.120.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de dezembro de 2007.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 187/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de rendimento de aplicações financeiras, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.0008.2.043 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31335	R$	2.960,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	31335	R$	3.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	31335	R$	10.120,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de aplicações financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	1761.01.01.01.00	31335	R$	4.960,00
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	2471.01.04.00.00	31335	R$	10.120.00
Excesso Arrec.– Aplic. Financeiras Convênio Implementação de Ouvidoria	1325.01.03.02.03	31335	R$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 187/2007

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 187/2007** que deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

O valor acima indicado será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para pagamento de despesas com atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde com material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, relativo a convênio firmado para a Implementação de Ouvidoria.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, sendo aberto por excesso de arrecadação oriundo de convênio e aplicação financeira. O Município só regulamentará o projeto por decreto após a efetivação da receita conforme art. 2º.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 29 de novembro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente- Relator

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro

NELSON BERTANI
Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 187/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 187/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 16.080,00(dezesseis mil e oitenta reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, fonte 31335, dentro da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.

As dotações orçamentárias utilizadas atendem as especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que assim exemplifica:

3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição;aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas,

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
Marcia Bortolini
VISTO

		aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio para Implementação de Ouvidoria e aplicação financeira relativa a este Convênio, fonte 31335 não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*

***§ 3º**. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de novembro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Nov-2007-17:40-001470-1/2

MENSAGEM Nº 179/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

A abertura de Crédito Especial se faz necessária para pagamento de material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e Equipamentos e Material Permanente - Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de novembro de 2007

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
Marigo Bortolini
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 187/2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco , Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de rendimento de aplicações financeiras, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais) para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.0008.2.043 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31335	R$	2.960,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	31335	R$	3.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	31335	R$	10.120,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de aplicações financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	1761.01.01.01.00	31335	R$	4.960,00
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	2471.01.04.00.00	31335	R$	10.120.00
Excesso Arrec.– Aplic. Financeiras Convênio Implementação de Ouvidoria	1325.01.03.02.03	31335	R$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal